

Lei nº 365, de 12 de novembro de 1987.

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo com intervenção da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas à municipalização dos serviços de saúde pública. Manoel de Aguiar Branco, Prefeito municipal de Platina, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele põe em execução e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o município de Platina, autorizado a celebrar representado pelo seu Prefeito em exercício, convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com intervenção da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no município, propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização.

Artigo 2º: - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Platina, 12 de novembro de 1987.

Manoel de Aguiar Branco - Prefeito municipal
Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina e na Imprensa Regional, na data supra.

Aryton Camargo Ribeiro - Secretário.